



INFORMAÇÃO

Assunto: Modificação ao Contrato n.º 169/2023 - concurso público internacional n.º 48/2023/DICP - Fornecimento, por lotes, de energia elétrica para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo – Lote 2 – Serviços Complementares

Considerando que:

- 1) Na sequência da proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO) (NIPG 19243/23), a qual identificou a necessidade de celebrar um contrato de Fornecimento, por lotes, de energia elétrica para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo, foi deliberada a realização da despesa e abertura de procedimento de aquisição de fornecimento, por parte da Câmara Municipal de Leiria;
- 2) Em cumprimento do anteriormente determinado, foi desencadeado um procedimento de Concurso Público, e, na sequência da sua conclusão, foi celebrado o contrato n.º 169/2023, em 23/08/2023, com a empresa Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.
- 3) Na sequência da tramitação do procedimento anteriormente referido, o fornecimento foi adjudicado à empresa Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., para período de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2026, e com esta foi outorgado o Contrato n.º 169/2023, em 23 de agosto de 2023;
- 4) Não obstante o referido contrato vigorar até 31 de agosto do corrente ano, verifica-se que a verba inicialmente comprometida se revela insuficiente para fazer face aos consumos previstos até ao respetivo termo, situação que resulta, maioritariamente, do acréscimo dos consumos inicialmente previstos e do aumento do número de CPE's (Código de Ponto de Entrega), decorrente da integração dos Centros de Saúde na esfera de atuação do município, na sequência da transferência de competências na área da saúde;
- 5) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato e, por conseguinte, no seu valor contratual;
- 6) São serviços complementares, aqueles/as cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (no caso dos fornecimentos por força do artigo 447.º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
- 7) O valor dos fornecimentos complementares, não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, cfr. n.º 4 do artigo 370.º do CCP;
- 8) Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual previsto no contrato para essa espécie de fornecimentos, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP;
- 9) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos:
 - a) cláusulas contratuais que indiquem de forma clara, precisa e inequívoca o âmbito e a natureza das eventuais modificações, bem como as condições em que podem ser aplicadas;
 - b) quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato, e;
 - c) por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- 10) É perentório, no nosso entender, que a situação vertida nos factos referidos, nos permite fazer uso do fundamento referido na alínea a) / b) / c) do número anterior, atendendo ao aumento dos consumos previstos até ao respetivo termo, decorrente da integração dos Centros de Saúde na esfera de atuação do município, na sequência da transferência de competências na área da saúde;
- 11) Para além do referido no número anterior, entende-se que a modificação ora proposta se enquadra nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, porquanto:
 - a) Mantém o objeto do contrato;
 - b) Não impede, restringe ou falseia a concorrência;
 - c) Não introduz alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas;
 - d) O aumento do preço decorrente da modificação cifra-se em 23,85%;
 - e) Não altera o equilíbrio económico do contrato a favor da empresa Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.;



- f) A despesa inerente à respetiva adenda, no montante de 247.500,00 € (excluindo taxas e IVA à taxa legal em vigor), será satisfeita pela classificação orgânica e económica 2025-A-03 – 02/020201, compromisso n.º 2531/2023, autorizado em 31/07/2023, e respetiva contração de dívida n.º 7139/2023.

Nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, propõe-se que a presente informação seja levada ao conhecimento da Câmara Municipal de Leiria, para que, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar e anuindo com os respetivos fundamentos, delibere e aprove a modificação ao Contrato n.º 169/2023, de acordo com a minuta igualmente em anexo, devendo esta modificação revestir o mesmo procedimento e forma que os adotados para o referido contrato.

À vossa consideração,

O Gestor do Contrato

João Carlos Antunes Ferreira
TÉCNICO SUPERIOR
03-07-2026

1

Despacho:

Concordo com a informação proposta.

À consideração superior.

Leiria 03 de julho de 2026

Carlos Agostinho Monteiro

Diretor do Departamento de Conservação e Gestão Operacional
(Despacho n.º 52/2026)

Despacho:

Concordo com a informação proposta.

À consideração superior.

Leiria de julho de 2026

Carlos Palheira

Vereador
(Por sub/delegação – Despacho n.º 136/2025)

Despacho:

Concordo.

Para deliberação de Câmara a modificação do contrato n.º 168/2023 e a minuta de adenda propostos. Proceder às diligências necessárias.

Leiria 03 de julho de 2026

Gonçalo Lopes

Presidente



ADENDA AO CONTRATO N.º 169/2023

Considerando que:

- a) Na sequência da tramitação do procedimento de Concurso Público Internacional n.º 48/2023/DICP, entre o Município de Leiria e a empresa Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., foi outorgado o Contrato n.º 169/2023, em 23 de agosto de 2023, para Fornecimento, por lotes, de energia elétrica para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo, no período de - 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2026.;
- b) Não obstante o referido contrato vigorar até 31 de agosto do corrente ano, verifica-se que a verba inicialmente comprometida se revela insuficiente para fazer face aos consumos previstos até ao respetivo termo, situação que resulta, maioritariamente, do acréscimo dos consumos inicialmente previstos e do aumento do número de CPE's (Código de Ponto de Entrega), decorrente da integração dos Centros de Saúde na esfera de atuação do município, na sequência da transferência de competências na área da saúde;
- c) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato e, por conseguinte, no seu valor contratual;
- d) São serviços complementares, aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (*no caso dos fornecimentos por força do artigo 447.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
- e) Tratando-se de serviços da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual previsto no contrato para essa espécie de serviços, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP;
- f) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos:
 - a) quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato,
 - b) por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- g) É perentório, no nosso entender, que a situação vertida nos factos referidos, nos permite fazer uso do fundamento referido na alínea a) / b) / c) do número anterior, atendendo ao aumento dos consumos previstos até ao respetivo termo, decorrente da integração dos Centros de Saúde na esfera de atuação do município, na sequência da transferência de competências na área da saúde;
- h) Para além do referido no número anterior, entende-se que a modificação ora proposta se enquadra nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, porquanto:
 - a) mantém o objeto do contrato;
 - b) não impede, restringe ou falseia a concorrência;
 - c) não introduz alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas;
 - d) o aumento do preço decorrente da modificação cifra-se em 22,15%;
 - e) não altera o equilíbrio económico do contrato a favor da empresa Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda;
- i) A despesa inerente à adenda, no valor de 247.500,00€ (mais taxas e IVA à taxa legal em vigor), será satisfeita pela classificação orgânica e económica 2025 A 03 – 02/020201, compromisso número 2530/2023, autorizado em 31/07/2023, e respetiva contração de dívida n.º 7139/2023;



- j) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 13 de julho de 2026, foi autorizada a modificação do contrato referido na alínea a), de modo a acautelar as situações anteriormente expostas, tendo a mesma tido a anuência da empresa Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.

Assim, entre:

--- **O Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho da Leiria, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 1, conjugada com a alínea f), do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

--- A empresa Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., N.I.P.C. 502124083, com sede em na Avenida D. João II, Edifício Meridiano, n.º 30, Piso 3 – 1990-092 Lisboa, aqui representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente apresentada, como Segunda Outorgante.

--- É reciprocamente aceite e celebrada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a presente adenda ao Contrato n.º 168/2023, outorgado em 23 de agosto de 2023, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A adenda em apreço tem como objeto introduzir, ao nível contratual, a modificação ao Contrato n.º 169/2023, de 23 de agosto de 2023, que disciplina a Fornecimento, por lotes, de energia elétrica para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo – Lote 2, no período de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2026.

Cláusula Segunda

Pela presente adenda, os seus outorgantes acordam mutuamente em modificar o Contrato n.º 169/2023, relativamente aos bens a fornecer, previstos no Mapa de Serviços a que se refere o Anexo -- da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos aplicável.

Cláusula Terceira

A modificação em causa implica um acréscimo à previsão de serviços previstos no Contrato n.º 169/2023, nos seguintes termos:

Fornecimento, por lotes, de energia elétrica para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo – Lote 2 – Serviços Complementares	247.500,00 €, mais taxas e IVA à taxa legal em vigor
--	--

Cláusula Quarta

Aos fornecimentos referidos na cláusula anterior são aplicáveis os preços contratuais previstos no contrato para essa espécie de fornecimentos.

Cláusula Quinta

A presente adenda produz os seus efeitos a partir do dia seguinte à sua assinatura.



A adenda em apreço é composta por 2 (duas) páginas, e devidamente assinada pelos outorgantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, -- de ----- de 20--.

Pelo Município de Leiria

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Pela Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.

O/A Representante Legal